



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

**EDITAL NORMATIVO
PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES
- 2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 8.828/2002, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares, aprovado na reunião extraordinária de 14 de maio de 2019. A presente Seleção reger-se-á pelas normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Certame submete-se integralmente às disposições da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, da Lei Municipal n.º 8.828, de 19 de dezembro de 2002, e suas alterações, e da Resolução CONANDA n.º 170 de 27 de janeiro de 2015.

1.2. A organização e realização deste Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP.

1.3. A supervisão, o acompanhamento e a fiscalização deste Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Comissão Fiscalizadora, conforme Resolução n.º 456, de 23 de abril de 2019, e Resolução n.º 457, de 10 de maio de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

1.4. Este Processo Seletivo será válido por 4 (quatro) anos, nos termos da Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012.

1.5. A Eleição, de âmbito municipal, sendo a prioridade de escolha do Conselho de atuação dos candidatos mais votados.

1.6. Este Processo Seletivo será realizado no Município de São José do Rio Preto.

1.7. O CMDCA e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por despesas de deslocamento, estadia e alimentação para a prestação das provas.

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1. A remuneração do Conselheiro Tutelar será fixada na referência I, do nível superior, conforme consta do Anexo IV, da Lei Complementar nº 585/20/02/2019, **R\$ 4.942,46** (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

2.2. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, em Regime de Integral Dedicção ao Serviço, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e privada, remunerada ou voluntária.

2.3. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar em exercício é de 40 (quarenta) horas semanais. Os horários de trabalho serão das 8h às 17h com uma hora de intervalo para o almoço e em regime de escala nos finais de semana e feriados definidos pelo Colegiado, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo, sempre, o interesse público.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

2.4. São atribuições do Conselheiro Tutelar aquelas determinadas no artigo 136 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.5. Nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 8.828/2002 compete aos Conselheiros Tutelares zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as determinações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

2.6. Nos termos do artigo 44, da Lei Municipal n.º 8.828/2002, os suplentes serão convocados:

2.6.1. durante as férias do titular;

2.6..2. quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem a 20 (vinte) dias;

2.6..3. no caso de renúncia do Conselheiro Tutelar;

2.6. 4. no caso de vacância.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado(a) durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), primos(as), padrasto ou madrasta e enteado(a).

3.2. É vedado aos Conselheiros Tutelares:

3.2.1. divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente, sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90;

3.2.2. ter qualquer vínculo empregatício com instituições, programas ou projetos mesmo que não remunerados;

3.2.3. promover procedimento de apuração de irregularidade em instituição que mantenha atuação voluntária;

3.2.4. acumular a função de Conselheiro Tutelar com cargos ou funções públicas mesmo que haja disponibilidade de horário.

4. DA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para a candidatura, os quais serão averiguados para a confirmação da inscrição neste Processo Seletivo:

4.1.1. ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

4.1.2. ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, Anexo I;

4.1.3. residir no município de São José do Rio Preto/SP, no mínimo há 03 (três) anos e comprovar domicílio eleitoral – Anexo II;

4.1.4. estar no gozo de seus direitos políticos;

4.1.5. possuir, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

4.1.6 não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar, nos últimos 10 (dez) anos, certidão expedida pelo CMDCA do Município que foi conselheiro;

4.1.7. não registrar antecedentes criminais a ser comprovado através de certidão do cartório Distribuidor local e da Justiça Federal;

4.1.8. experiência de 1 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e do adolescente (art. 12, § 2º, I, da Resolução 170 do CONANDA);

4.1.8.1 Considera-se experiência profissional para fins do contido no inciso 4.1.7, do item 4, deste Edital (Anexo III e IV):

I- A atividade remunerada ou não, desde que contínua e profissional, realizada em



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

entidades de atendimento que desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sociofamiliar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas de liberdade assistida, semiliberdade e internação; a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II- A atividade remunerada ou não, desde que contínua e profissional, de prestação de serviços que garantam às crianças e adolescentes os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; a) a regularidade da atividade quer profissional, quer do funcionamento da instituição ou organização, deverá ser comprovada através de certidão ou declaração dos respectivos órgãos competentes;

III- Atividade judicial na defesa de direitos fundamentais da criança e do adolescente, mediante a demonstração de ter praticado ao menos 5 (cinco) atos privativos de advogados por ano (art. 59. CNJ 75/2009)

4.1.9. autodeclaração de capacidade física (Anexo V), poderá ser admitida pessoa com deficiência física, desde que a deficiência não impeça o exercício das atribuições de conselheiro tutelar nos diversos locais de atuação e não necessite de ajuda de terceiros para executar o serviço, na forma prevista neste edital, o qual será ratificado na prova física.

4.2. A comprovação de todos os requisitos (itens 4.1.1. até 4.1.9. deste Edital) deverá ser realizada – até **31.05.2019** – nos termos do que consta do item 6.4. e subitens.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre as **10 horas de 17 de maio de 2019** até às **23h59min de 30 de maio de 2019 (horário de Brasília).**

5.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o *link* correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital Normativo;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- h) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;
- j) imprimir o boleto bancário; e



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

- k) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 56,50**(cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), em qualquer agência bancária até **30.05.2019**.
- 5.4. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, impresso, e com o correspondente pagamento até 30.05.2019.
- 5.4.1. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária.
- 5.4.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 5.4.1.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 5.4.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 5.4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 5.5. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, pelos Correios, fac-símile (fax), condicional e extemporânea ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 5.6. A inscrição somente será efetivada após o correspondente pagamento do valor da inscrição até 30.05.2019.
- 5.6.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato”, a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do do boleto bancário.
- 5.6.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou no “link Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 5.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 5.8. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 5.9. Após as 23h59min (horário de Brasília), de 30.05.2019, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 5.10. Os candidatos cadastrados neste Processo Seletivo poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59min. de 30.05.2019, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 5.11. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se, o CMDCA e/ou a Fundação VUNESP, o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, e/ou o que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.12. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, no prazo, modo e forma nele estabelecidos, importará o indeferimento do pedido de inscrição.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

5.13. A Fundação VUNESP e o CMDCA não se responsabilizam por solicitação de inscrição, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos por meio de envio (upload) dos seguintes documentos:

6.1.1. Certidão Negativa Civil e Criminal no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal locais;

6.1.2. Declaração de Idoneidade Moral firmada de próprio punho – Anexo I;

6.1.3. cópia da cédula de identidade, ou documento equivalente, com foto;

6.1.4. cópia do Título de Eleitor

6.1.5. comprovante de residência em nome do candidato que comprove, ateste residir e ser eleitor no município de São José do Rio Preto/SP há mais de 3 (três) anos – Anexo II.

6.1.6. cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

6.1.7. Certidão do Cartório Eleitoral comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

6.1.8. Declaração de que não foi punido com a perda de mandato de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos, expedida pelo CMDCA do Município de atuação como conselheiro;

6.1.9. Declaração de efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos das crianças e do adolescente, por no mínimo, um ano, atestado pelo Ministério Público, pelo Juiz da Infância e Juventude ou por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Órgãos Públicos e Universidades, - Anexo III e IV;

6.1.10 – Declaração de capacidade física firmada de próprio punho, de que possui condições para desenvolver as ações cotidianas da função e não necessita da ajuda de terceiros para o desempenho das funções – Anexo V

6.2. Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade.

6.3. Caso o candidato tenha transferido sua residência de outro município, a comprovação da condicionalidade do subitem 6.1.9 deverá ser comprovada por meio de documento emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente daquele município.

6.4. Para o envio da documentação referida no item 6.1. deste Edital, o candidato deverá, até 31.05.2019:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação que comprove os requisitos, de acordo com o disposto nos itens 6.1.1. até 6.1.10. deste Edital, por meio digital (upload);

b1) cada documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.4.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

6.4.1.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

6.4.2. O candidato que, dentro do período estabelecido, deixar de atender ao disposto no item 6.4, deste Edital, terá sua inscrição indeferida.

6.5. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou atestados/declarações entregues para inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato deste Certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.6. As solicitações de inscrição serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados no mural do CMDCA e disponibilizados no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link “Editais e Documentos” **com data prevista de 05.06.2019.**

6.7. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso, devidamente justificado, no prazo de 06 e 07 de junho de 2019.

6.7.1. Para recorrer contra o indeferimento da inscrição, o interessado deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato - RECURSOS”, e seguir instruções ali contidas.

6.7.2. A análise de recurso contra o indeferimento da inscrição tem data prevista para sua divulgação em **12.06.2019**, no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link “Editais e Documentos” e no mural do CMDCA.

7. DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS

7.1. No dia **12.06.2019**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Diário Oficial do Município e afixará em sua sede, uma lista com as candidaturas deferidas, abrindo o prazo até o dia **14.06.2019**, para que se apresente, por escrito e devidamente fundamentada, impugnação às candidaturas.

7.1.1. Ao candidato que sofrer impugnação será notificado e dar-se-á o direito de recorrer ao próprio Conselho até o dia **18.06.2019**, para recebimento, por escrito e devidamente fundamentada, de impugnação à(s) candidatura(s).

7.1.2. Oferecida a impugnação, o CMDCA emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao impugnante e ao candidato no dia **20.06.2019**, por meio da publicação no Diário Oficial do Município e afixação na sede do CMDCA.

7.2. A partir do dia **20.06.2019**, o candidato poderá conferir, no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link “Editais e Documentos”, a listagem definitiva de inscrições homologadas.

8. DAS FASES

8.1. O processo de escolha será composto de 4 (quatro) fases, sendo a saber:

8.1.1. Verificação de condicionalidade;

8.1.2. Provas objetiva e de redação;

8.1.3. Prova de aptidão física e Avaliação psicológica

8.1.4. Processo eleitoral

8.2. O detalhamento de cada fase, e demais informações constam, neste Edital, nos itens específicos.

8.3. Os candidatos habilitados nas três primeiras fases participarão do processo eleitoral.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

9. DAS PROVAS

9.1. Este Processo Seletivo será composto das seguintes provas:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES
<u>Prova Objetiva:</u>	
Conhecimentos Gerais:	
- Língua Portuguesa	10
- Matemática	05
- Noções de Informática	05
Conhecimentos Específicos:	
- Conhecimentos Específicos	20
<u>Prova de Redação:</u>	
- Redação em Língua Portuguesa	01
<u>Prova de Aptidão Física</u>	
- Testes Físicos	--
<u>Avaliação Psicológica</u>	
- Testes Psicológicos	--

9.2. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições da função de Conselheiro Tutelar, tendo caráter classificatório e eliminatório e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo VI**.

9.3. A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

9.3.1. Na prova de redação, o candidato deverá produzir, com base no tema formulado, uma dissertação, primando pela coerência e pela coesão. É fundamental, na elaboração de sua dissertação, que o candidato demonstre habilidade de ler e de articular adequadamente os textos da coletânea ao abordar o tema.

9.4. As provas objetiva e de redação serão realizadas concomitantemente e o candidato terá 4 horas para realizá-las.

9.5. A prova de aptidão física, de caráter eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições da função de Conselheiro Tutelar.

9.6. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício da função a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme **Anexo VII**.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS/AVALIAÇÃO

10.1. Todas as fases e provas serão realizadas na cidade de São José do Rio Preto/SP. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São José do Rio Preto/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos.

10.1.1. As provas objetiva e de redação tem como data prevista para aplicação em **30 de junho de 2019**.

10.1.2. A confirmação da data e as informações sobre horário, local e sala para a realização das provas/avaliação deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

de Edital de Convocação a ser publicado em 20.06.2019, no Diário Oficial do Município e divulgado no mural do CMDCA e disponibilizado no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link “Locais de Prova”.

10.1.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

10.2. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de original de documento de identidade, conforme consta da alínea “a”, do item 10.2.2. deste Edital.

10.2.1. O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

10.2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, constante da Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG) Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

b) caneta esferográfica de tinta de **cor preta**, lápis preto e borracha macia, apenas na prova objetiva e de redação;

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando da realização das provas objetiva e de redação, somente se o nome não constar da Convocação.

10.2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/1997), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

10.2.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados na alínea “a”, do item 10.2.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.2.5. O candidato que se enquadrar na situação descrita no item 10.2.4. deste Edital, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

10.2.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.3. Não será admitido nos locais de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização da respectiva prova.

10.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.5. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc. deverão ser corrigidos, pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Processo Seletivo, digitando o CPF e a senha, e efetuando a correção necessária, até 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de aplicação das provas objetiva e de redação.

10.6. O candidato somente poderá retirar-se:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

10.6.1. da sala de aplicação das provas objetiva e de redação depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração;

10.6.2. da aptidão física e da avaliação psicológica após seu respectivo término e autorização do responsável pela respectiva aplicação.

10.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas/avaliação em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala/local de aplicação.

10.8. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas/avaliação.

10.9. Durante as provas/avaliação não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

10.9.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas/avaliação:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas/avaliação, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira/local, durante todo o tempo de realização das provas/avaliação, até a saída do candidato do prédio;
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular etc).

10.9.2. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

10.9.3. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer às provas/avaliação ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, da sala, da data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar, para realizar as provas/avaliação, documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 10.2.2., 10.15.2.2. e 10.15.2.4., quando for o caso, deste Edital;
- d) ausentar-se do local de realização das provas/avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) retirar-se do local de provas/avaliação antes de decorrido o tempo mínimo permitido ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- g) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo e/ou a folha de redação, completo, ou qualquer outro material de aplicação;
- h) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

- i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas/avaliação;
- j) for surpreendido durante as provas em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livro ou anotação ou impresso não permitido;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), durante o período de realização da(s) prova(s)/avaliação, ligados ou desligados, e que não tenha atendido ao item 10.9.1 deste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s)/avaliação;
- n) durante este processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

10.10. No ato da realização das provas objetiva e de redação serão entregues ao candidato:

- a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato);
- b) o caderno de questões da prova objetiva; e
- c) a folha de redação.

10.10.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes na folha de respostas, na folha de redação e no caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais.

10.11. Na prova objetiva:

10.11.1. Na prova objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

10.11.1.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

10.11.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova objetiva ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

10.11.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.11.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

10.11.3. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

10.12. Na prova de redação:

10.12.1. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, não podendo haver, em qualquer outro local da folha dessa prova, nome, assinatura, rubrica ou qualquer palavra e/ou marca feita pelo candidato que possa permitir sua identificação, sob pena de ser atribuída nota zero à sua prova.

10.12.2. É vedado, na parte para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova e de consequente eliminação do candidato deste Processo.

10.12.3. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta com outra cor de tinta para o preenchimento da folha definitiva de redação poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar(em) a(s) prova(s) para a correção.

10.12.4. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

10.12.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha dessa prova por erro do candidato.

10.13. Após o término do prazo previsto para a duração das provas objetiva e de redação, não será concedido tempo adicional para o candidato concluir a resolução das provas (ex.: continuar respondendo às questões objetivas ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito e/ou para a parte definitiva da redação).

10.13.1. A folha de redação, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova de redação.

10.14. O caderno de provas, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato. Esse caderno será disponibilizado no site www.vunesp.com.br, no “link Área do Candidato - PROVA”, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova.

10.15. Na prova de aptidão física:

10.15.1. A prova de aptidão física realizar-se-á em data, local e horário/turma a serem confirmados por meio da publicação do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no mural do CMDCA e no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link “Locais de Prova”.

10.15.1.1. O candidato somente poderá realizar os testes de aptidão física na data, horário/turma e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

Edital de Convocação.

10.15.1.2. Serão convocados para a realização da prova de aptidão física, os 60 (sessenta) candidatos mais bem classificados na prova de redação e os candidatos empatados na última colocação.

10.15.2. Para realização dos testes de aptidão física – TAF, o candidato convocado deverá:

10.15.2.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

10.15.2.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “a”, do item 10.2.2., deste Edital;

10.15.2.2.1. o candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea “a”, do item 10.2.2., deste Edital, não realizará os testes de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo;

10.15.2.3. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no item 10.15.2.4. deste Edital;

10.15.2.4. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física/esforço físico deste Processo Seletivo, contendo local, data, nome e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo no Anexo VIII deste Edital).

10.15.2.4.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

10.15.2.4.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

10.15.2.5. O candidato que não atender ao item 10.15.2 e seus subitens deste Edital não poderá realizar os testes de aptidão física, sendo, conseqüentemente, eliminado deste Processo Seletivo.

10.15.2.6. Para a realização dos testes de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

10.15.2.6.1. Para a realização dos testes de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

10.15.2.6.2. O aquecimento e a preparação para os testes de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento desta



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

prova.

10.15.2.6.3. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de aptidão física, bem como alterar a data de aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

10.15.2.6.4. Na aplicação dos testes de aptidão física, não haverá repetição de execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.15.2.6.5. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação dos testes de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

10.15.2.6.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) ou definitivos (deficiência) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.15.2.7. Os testes de aptidão física - TAF consistirão em:

10.15.2.7.1. Para os candidatos do sexo masculino:

a) FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO:

Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução: a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”

b) SUBIDA E DESCIDA DE ESCADA:

O candidato deverá subir e descer em uma escada de 5 degraus (tipo escada de pintor), tantas vezes quanto possível, durante 1 minuto.

c) CORRIDA/CAMINHADA EM 12 MINUTOS:

O teste será realizado em terreno plano, com demarcações de 10 em 10 (dez) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

término do teste. O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador "Prepara!" "Atenção!" "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro ou será realizada por meio eletrônico. Aos 10 (dez) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.

10.15.2.7.2. Para as candidatas do sexo feminino:

a) FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOSO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO:

Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas candidatas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".

b) SUBIDA E DESCIDA DE ESCADA:

A candidata deverá subir e descer em uma escada de 5 degraus (tipo escada de pintor), tantas vezes quanto possível, durante 1 minuto.

c) CORRIDA/CAMINHADA EM 12 MINUTOS:

O teste será realizado em terreno plano, com demarcações de 10 em 10 (dez) metros. A candidata se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, a candidata iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste. O teste iniciará-se com a voz de comando do avaliador "Prepara!" "Atenção!" "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro ou será realizada por meio eletrônico. Aos 10 (dez) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência das candidatas, sendo final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. A candidata não



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta.

10.16. Da avaliação psicológica:

10.16.1. Serão convocados para a realização da avaliação psicológica, os 60 (sessenta) candidatos mais bem classificados e os candidatos empatados na última colocação.

10.16.2. Para realização da avaliação psicológica, o candidato convocado deverá:

10.16.2.1. comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

10.16.2.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “a”, do item 10.2.2., deste Edital;

10.16.2.2.1. o candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no item 10.2.2., alínea “a” deste Edital, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo;

10.16.3. A avaliação psicológica realizar-se-á em data, local e horário/sala a serem confirmados por meio da publicação do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no mural do CMDCA e no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link “Locais de Prova”, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.16.3.1. O candidato somente poderá realizar a avaliação psicológica na data, horário/turma e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.

10.16.4. A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de instrumentos e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do emprego, verificando se o avaliado apresenta características essenciais como, por exemplo: funções cognitivas, habilidades específicas, de personalidade etc, necessárias para o desempenho das atribuições do emprego objeto deste Processo Seletivo, considerando o perfil psicológico contido do Anexo VII.

10.16.5. A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão métodos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

10.16.6. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições da função foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades da função, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades da função.

10.16.7. O rol de características a serem verificadas consta do Anexo VII deste Edital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

10.16.8. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação coletiva de métodos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego.

10.16.9. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

10.16.10. O candidato, ao terminar os testes, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de exame.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS/AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. Da prova objetiva

11.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

11.1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não zerar nas questões de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos.

11.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

11.2. Da prova de redação

11.2.1. Terão corrigidas a prova de redação somente os candidatos habilitados na prova objetiva na forma do que dispõe o item 11.1.3. deste Edital.

11.2.2. A prova de redação valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.2.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.2.3.1. O candidato não habilitado na prova de redação serão excluídos deste Processo Seletivo.

11.2.4. Serão corrigidas as redações dos candidatos habilitados na prova objetiva.

11.2.5. Na prova de redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. O candidato deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

11.2.6. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) **Tema:** considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada como aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão consideradas como aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias, a falta de autonomia do texto e/ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

- c) **Expressão (coesão e modalidade):** consideram-se nesse item os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

11.2.3. Será atribuída a nota zero a redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) for composta predominantemente por trechos de textos divulgados nas mídias impressas e/ou digitais;
- j) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

11.2.4. **Observações importantes:**

- a) Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- b) O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

- c) Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
- d) Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão.
- e) As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero total e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.

11.2.4. O candidato não habilitado na prova de redação será excluído do Processo Seletivo.

11.3. Da prova de aptidão física

11.3.1. O resultado final da prova de aptidão física será expresso pelo conceito “APTO” e “INAPTO”.

11.3.2. Será considerado “APTO” o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, discriminados nas respectivas Tabelas de notas constantes dos itens 11.3.3.1.1. e 11.3.3.1.2. deste Edital.

11.3.3. O candidato ausente e “INAPTO” na prova aptidão física serão excluídos deste Processo Seletivo.

11.3.1. A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, resultará na obtenção do conceito APTO ou INAPTO.

11.3.2. Para os candidatos do sexo masculino:

Mínimo Habilitatório:

a) FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	Até 35 anos	04 repetições
	36 anos ou mais	03 repetições

b) SUBIDA E DESCIDA DE ESCADA

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	Até 35 anos	04 repetições
	36 anos ou mais	02 repetições

c) CORRIDA/CAMINHADA EM 12 MINUTOS

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	Até 35 anos	1.200 metros
	36 anos ou mais	1.000 metros

11.3.3. Para as candidatas do sexo feminino:

a) FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
FEMININO	Até 35 anos	03 repetições
	36 anos ou mais	02 repetições

b) SUBIDA E DESCIDA DE ESCADA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
FEMININO	Até 35 anos 36 anos ou mais	03 repetições 01 repetições

c) CORRIDA/CAMINHADA EM 12 MINUTOS

SEXO	IDADE	MARCA MÍNIMA
FEMININO	Até 35 anos 36 anos ou mais	1.000 metros 800 metros

11.5. Da avaliação psicológica

11.5.1. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego público e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de “Apto” ou “Inapto”, cujo significado de cada conceito é:

11.5.2. APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo II deste Edital) compatível com a descrição das atribuições da função, conforme legislação.

11.5.3. INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (Anexo II deste Edital) compatível com a descrição das atribuições da função, conforme legislação.

11.5.4. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos “Aptos” e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados “Inaptos”. A divulgação do resultado será no Diário Oficial do Município e disponibilizado no mural do CMDCA e no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link “Editais e Documentos”.

11.5.5. A “inaptidão” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes à função de Conselheiro Tutelar.

11.5.6. Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Processo Seletivo. Será facultado a todo candidato considerado “inapto” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado desta avaliação no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, no “link Área do Candidato”). A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

11.5.7. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia - São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação, na cidade de São Paulo, em local e hora predeterminados, conforme o edital de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

convocação para o cumprimento deste procedimento e que será publicado por meio da publicação no Diário Oficial do Município, divulgado no mural do CMDCA e disponibilizado no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link “Local de Prova”.

11.5.8. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado no edital de convocação, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme convocação, munido do original de um dos documentos listados no item 10.2.2, alínea “a”. A realização do procedimento denominado entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

11.5.9. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Convocação, antes do prazo para interposição do recurso administrativo (a ser interposto pelo candidato se este assim o entender), quando da divulgação do resultado da avaliação psicológica.

11.5.10. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “inaptidão”, o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo, sem a presença do candidato.

11.5.11. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “inaptidão”, o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo desta avaliação.

11.5.12. Para todos os candidatos “inaptos” na avaliação psicológica, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo relativamente ao resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 12 deste Edital.

11.5.13. Os candidatos ausentes e aqueles considerados “inaptos” na avaliação psicológica estarão eliminados do Processo Seletivo e não participarão da eleição.

11.5.14. O perfil psicológico encontra-se no Anexo II deste Edital e demais informações constarão de Edital específico de convocação para esta fase.

11.6. A nota final do candidato será a somatória da nota obtida na prova objetiva e de redação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação, no Diário Oficial do Município ou do fato que lhe deu origem.

12.2. O candidato – para recorrer – deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no “link Área do Candidato” – “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas. Poderão ser objeto de recurso:

- a) o indeferimento de inscrição;
- b) a impugnação de candidato;
- c) a aplicação das provas/avaliação;
- d) o gabarito da prova objetiva;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

e) o resultado das provas/avaliação.

12.2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.2.2. Os recursos contra o indeferimento de inscrição e contra a impugnação de candidato serão julgados pela Plenária do CMDCA e os demais recursos serão julgados/analísados pela Fundação VUNESP.

12.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, esse deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

12.4.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

12.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Processo Seletivo.

12.7. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota obtida pelo candidato para uma nota superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no mural do CMDCA e disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”.

12.9. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – no link “Aplicativos”) os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva, a folha da prova de redação, bem como a grade de correção da prova de redação.

12.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.13. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

12.14. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

13. DO PROCESSO ELEITORAL

13.1. O CMDCA emitirá Resolução contendo as regras da campanha eleitoral que será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no mural do CMDCA.

13.2. As eleições serão realizadas no dia **06/10/2015**, a partir das 8 horas, com término às 17 horas nos locais a serem oportunamente divulgados pelos meios de comunicação.

13.3. Somente participará da etapa relativa ao Processo Eleitoral para concorrer à função de Conselheiro Tutelar o candidato que atender todas as condicionalidades previstas neste edital e for habilitado na prova objetiva, de redação, na prova de aptidão física e na avaliação psicológica.

13.4. O voto será secreto e facultativo e deverá ser exercido no local estabelecido com base na Zona Eleitoral tradicional.

13.4.1. Serão considerados eleitores os maiores de 16 (dezesseis) anos e que, no ato da votação, estejam em dia com a Justiça Eleitoral até a data **11/07/2019**, apresentem Título de Eleitor do município de São José do Rio Preto/SP e o original de um documento que o bem identifique.

13.4.2. Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

13.5. Poderá cada candidato nomear, para acompanhar o processo de votação, 1 (um) fiscal para cada local de votação, dentro da área de atuação do Conselho Tutelar pelo qual concorrerá.

13.5.1. Os nomes dos fiscais a serem indicados pelos candidatos deverão ser comunicados à Comissão, com antecedência de 10 (dez) dias da data do pleito.

13.5.2. No dia da eleição, o fiscal deverá comparecer ao local munido do original da cédula de identidade e estar de posse da credencial expedida pela Comissão.

13.6. A apuração terá início após o término da votação, devendo o procedimento e o local serem previamente determinados pela Comissão.

13.6.1. A apuração ficará a cargo da Comissão, com a fiscalização do Ministério Público, 1 (um) fiscal representante dos candidatos do Conselho Tutelar A e 1 (um) fiscal representante dos candidatos do Conselho Tutelar B.

13.7. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação da classificação dos candidatos de acordo com o número de votos recebido respectivamente.

13.7.1. Os candidatos que forem eleitos deverão ter disponibilidades para realizar curso de capacitação em período que antecede a posse e, portanto, sem remuneração

13.7.2. A classificação obedecerá ao critério do maior número de votos recebidos.

13.7.3. No caso de empate serão classificados primeiramente:

13.7.3.1. a maior nota na prova de conhecimentos;

13.7.3.2. o que maior tempo trabalhou na área da infância e da juventude;

13.7.3.3. o candidato com mais idade;

13.7.3.4. o candidato com maior número de filhos.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

14.1. O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) por intermédio do Diário Oficial, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

14.1.1. Os(as) candidatos(as) poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

14.1.1.1.. A divulgação das candidaturas poderá ser realizada pela internet e redes sociais, conforme Cartilha Interativa do TSE – disponível no site <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/propaganda-eleitoral-na-internet> e por meio da distribuição de folhetos impressos e faixas, por meio de normativas vigentes na resolução nº 23551/2017 do TSE – disponível no site <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235512017.html>

14.1.1.2.. A propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que de ofício ou mediante requerimento do Ministério Público ou de outro interessado poderá determinar a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato(a);

14.1.2. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações no raio de 100m, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores. Na inobservância desta regra, a Comissão Eleitoral poderá determinar a imediata suspensão ou cessação da candidatura, conforme normativas vigentes do TSE, dispostos na resolução nº 23551/2017 do TSE – disponível no site <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235512017.html>

14.1.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda, ou por meio de inserções em mídias/internet: legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, diretamente, denotem tal vinculação.

14.1.4. É expressamente vedado aos candidatos ou as pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

14.1.5. É vedado aos candidatos(as) ou as pessoas a estes vinculadas doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. O CMDCA deverá encaminhar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente informado ao Ministério Público.

15. DA POSSE

15.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 139 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2020**.

15.2. Os conselheiros escolherão o Conselho de Atuação de acordo com sua Classificação.

15.2.1. Os mais votados na eleição terão a opção de escolher primeiro e assim sucessivamente.

15.3. Os suplentes serão convocados e poderão atuar nos dois conselhos, independente da região.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições deste Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

16.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou as provas/avaliação do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação/realização das provas/avaliação.

16.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas/avaliação, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

16.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo ao CMDCA o direito de preencher as vagas, de acordo com as necessidades, interesse público e disponibilidade financeira.

16.6. No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Fundação VUNESP. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao CMDCA, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo público, sendo que, a não atualização isenta o CMDCA de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

16.7. Todos os avisos e resultados deste Processo Seletivo serão divulgados no mural do CMDCA e no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.

16.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília – DF**.

16.9. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I - Declaração de Idoneidade;
- b) o Anexo II - Declaração de Residência;
- c) o Anexo III e IV - Atestados de Experiência;
- d) o Anexo V - Autodeclaração de Aptidão Física;
- e) o Anexo VI - Conteúdo Programático;
- f) o Anexo VII - Perfil Psicológico;
- g) o Anexo VIII - Modelo de Atestado Médico para a prova de aptidão física;
- h) o Anexo IX Cronograma de datas.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora.

São José do Rio Preto, 15 de maio de 2019.

Camila Pacifico Sparvoli
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 2019**

Eu, _____,
nacionalidade _____, profissão _____, estado
civil _____, portador do RG nº _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado na
(rua/avenida/outro) _____,
nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade
de _____, CEP _____,
declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a
sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo
que desabone minha conduta.

São José do Rio Preto,
_____ / _____ / 2019.

Assinatura do declarante



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 2019**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, candidato já qualificado na ficha de inscrição
do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de São José do Rio Preto – SP,
DECLARO, nos termos da Lei, que resido no município de São José do Rio Preto há
mais de 3 (três) anos.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela
informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

São José do Rio Preto,
_____ / _____ / 2019.

Assinatura do declarante



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

ANEXO III

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 2019
ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE COM CRIANÇA OU
ADOLESCENTE EM UMA DAS SEGUINTE ÁREAS: ESTUDOS E
PESQUISAS; ATENDIMENTO DIRETO; DEFESA E GARANTIA DE
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Para fins de cumprimento do que dispõe o **EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES** do Município de São José do Rio Preto, a Organização da Sociedade Civil -

CNPJ nº _____, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de _____, sob o número, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____, nº _____, complemento nº _____, telefone (s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o Sr. (a) _____ (presta/prestou) _____ nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____/____/____ (data inicial) à ____/____/____ (data final).

Descrição do trabalho

Cargo/Função:

Carga horária de trabalho:

Faixa etária do público atendido:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local Data

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

Assinatura/Carimbo: _____



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

ANEXO IV

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 2019
ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE COM CRIANÇA OU
ADOLESCENTE EM UMA DAS SEGUINTE ÁREAS: ESTUDOS E
PESQUISAS; ATENDIMENTO DIRETO; DEFESA E GARANTIA DE
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Para fins de cumprimento do que dispõe o **EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES** do Município de São José do Rio Preto, o (a) (Órgão da Administração Pública)

_____, CNPJ nº _____, situado (a) à
(rua/avenida/outro) _____
_____, nº _____, complemento nº _____, Município de
_____, telefone (s) _____, por seu representante
legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr. (a)

(presta/prestou) _____ nesta instituição pública, serviço
voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do
adolescente, de ____/____/____ (data inicial) à ____/____/____ (data
final).

Descrição do trabalho

Cargo/Função:

Carga horária de trabalho:

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local Data

Nome legível do representante legal do Órgão da Administração Pública:

Assinatura/Carimbo: _____



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

**ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA**

Para fins de cumprimento do que dispõe o **EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES** do Município de São José do Rio Preto, eu,

_____,
RG _____, devidamente inscrito, declaro que tenho as condições físicas necessárias para exercer as atribuições da função de Conselheiro Tutelar.

Declaro outrossim, estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local Data

NOME E ASSINATURA



ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Conteúdo Programático para o Processo de Escolha Unificado para Membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital, é o que segue:

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Constituição Federal de 1988: arts. 204 a 214 e 226 a 229. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006 (alterada pela Resolução nº 117, de 11 de julho de 2006) do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Portaria nº 1.968, de 25 de outubro de 2001, do Ministério da Saúde, sobre notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.



ANEXO VII – PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS-DIMENSÕES-DEFINIÇÕES

- 1) **ATENÇÃO – BOA**
- 2) **COMUNICAÇÃO – BOA**
- 3) **CONTROLE EMOCIONAL – BOM**
- 4) **DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA**
- 5) **AGRESSIVIDADE - ADEQUADA**
- 6) **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM**
- 7) **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO – ADEQUADO**
- 8) **CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO – ADEQUADO**
- 9) **CAPACIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO - ADEQUADO**

DIMENSÕES:

BOM / BOA – Acima dos níveis medianos

ADEQUADO (A) – Dentro dos níveis medianos

DIMINUÍDO - Abaixo dos níveis medianos

DEFINIÇÕES:

1) ATENÇÃO- BOA

Trata da capacidade e o esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Dessa forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

2) COMUNICAÇÃO – BOA

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, expressando-se com desembaraço, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

3) CONTROLE EMOCIONAL – BOM

Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

4) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA

Capacidade de lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia e resistência para o trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

5) AGRESSIVIDADE - ADEQUADA

Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

6) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

Estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, comunidade e superiores, de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente às diferentes situações.

7) RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO - ADEQUADO

Apresentar competência para se comportar de maneira sensata e responsável, assumindo as consequências pelos seus atos e corrigindo se necessário, bem como respeitar as normas e regras institucionais. Assim, assumindo compromisso na realização das atribuições, observando os prazos e buscando qualidade na realização dos trabalhos.

8) CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO - ADEQUADO

Procurar estabelecer acordos com os parceiros com que se relaciona. Negocia de forma eficaz com os envolvidos nas situações e organismos representativos, de maneira a propor soluções que permitam atingir os objetivos.

9) CAPACIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO - ADEQUADO

Adotar atitudes que demonstram organização e define prioridades, sendo capaz de concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, com adoção de mecanismos de otimização do trabalho por meio do aproveitamento eficaz do tempo.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO – (TAF)

(para a prova de aptidão física) TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE/MÉDICO EMISSOR OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO para realizar testes de esforços físicos exigidos para os testes de aptidão física, a fim de participar do PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES - 2019 da Prefeitura de São José do Rio Preto.

_____ (local e data)
(Obs.: a data deste atestado não poderá ultrapassar
30 (trinta) dias corridos de antecedência da data
dos testes de aptidão física)

(Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

ANEXO IX – CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	ATIVIDADES
16.05.2019	Publicação do Edital.
17 até 30.05.2019	Período de inscrições.
30.05.2019	Vencimento do boleto.
31.05.2019	Data limite para envio da documentação para análise.
05.06.2019	Publicação do deferimento e indeferimento de inscrição.
06 e 07.06.2019	Período de recurso contra o indeferimento de inscrição
12.06.2019	Publicação da análise de recurso contra o indeferimento de inscrição.
14.06.2019	Data limite para impugnação de candidatura deferida.
18.06.2019	Data limite para o candidato com impugnação da candidatura apresentar a sua defesa.
20.06.2019	Publicação do Edital de Convocação para as provas Objetiva e Redação.
30.06.2019	Aplicação das provas Objetiva e Redação.
02.07.2019	Publicação do edital de divulgação do gabarito.
03 e 04.07.2019	Período de recurso contra o gabarito.
17.07.2019	Publicação do Edital de resultado das provas objetiva e redação e publica a relação dos candidatos que farão a prova de aptidão física e avaliação psicológica.
18 e 19.07.2019	Período de recurso contra o resultado das provas objetiva e redação.
31.07.2019	Publicação do Edital de análise de recurso e convocação para a prova de aptidão física e avaliação psicológica.
10.08.2019	Aplicação da prova de aptidão física, no período da tarde.
11.08.2019	Aplicação da avaliação psicológica, no período da tarde.
20.08.2019	Publicação do Edital de resultado da prova de aptidão física e avaliação psicológica.
21 e 22.08.2019	Período de recurso contra o resultado da prova de aptidão física. Período de solicitação de devolutiva da avaliação psicológica.
24.08.2019	Publica a convocação para a entrevista devolutiva.
01.09.2019	Entrevista Devolutiva
02 e 03.09.2019	Período de recurso contra o resultado da avaliação psicológica.
05.09.2019	Publicação do resultado final.
05.09..2019	Início da Campanha Eleitoral
06.10.2019	Eleição